



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO **LEI ORDINÁRIA Nº 831/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da semana “Guarda-chuva Lilás” que visa instituir a semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no município de Corrente, Estado do Piauí, e dá outras providências.

DE AUTORIA: ROSIVÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído a semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser celebrado anualmente na segunda semana de agosto, no âmbito do município de Corrente, Estado do Piauí, que tem como objetivo a promoção de políticas públicas de conscientização e amparo às mulheres do município em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Diretrizes e objetivos:

I- Difundir políticas que apoiam, conscientizar, incentivam e amparam as mulheres, principalmente no tocante às situações de vulnerabilidade social.

II- Promover debates de conscientização como palestras, painéis temáticos, mesas-redondas e afins, seminários e outras atividades educativas e informativas sobre violência contra a mulher e desconstruir a cultura do silêncio;

III- Divulgar por meio do Projeto “Guarda-chuva Lilás”, os serviços e mecanismos de proteção e apoio disponíveis para mulheres em situação de violência no município, com apoio profissional jurídico, saúde física e mental e trabalho no município;

IV- Buscar e incentivar a parceria com as Secretarias Municipais, Ordem dos Advogados, Ministério Público do Piauí, Poder Judiciário e órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral para o enfrentamento da violência de gênero.

Art. 3º- Anualmente, na semana em que recair preferencialmente na segunda semana do mês de agosto, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Câmara Municipal, órgãos estaduais e federais, entidades da sociedade civil e outras instituições relevantes, promoverá ações e eventos alusivos ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, alusão da Instituição da Lei de nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, a Lei “Maria da Penha”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Parágrafo Único. As ações e eventos poderão incluir, mas não se limitar a:

- I - Campanhas de divulgação e informação em diversos meios de comunicação;
- II - Realização de palestras, workshops e mesas redondas em escolas, centros comunitários e outros espaços públicos;
- III - Promoção de atividades culturais e artísticas que abordem a temática da violência contra a mulher;
- IV - Iluminação de prédios públicos com a cor laranja, símbolo da campanha "Unase pelo Fim da Violência contra as Mulheres" da ONU;
- V - Distribuição de materiais informativos sobre os direitos das mulheres e os serviços de apoio disponíveis;
- VI - Realização de audiências públicas e debates com a participação da sociedade civil e especialistas;
- VII - Reconhecimento público de pessoas e instituições que contribuem para o enfrentamento da violência contra a mulher no município.

Art. 4- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Dois Irmãos, Corrente-PI, 16 de junho de 2025.

FILEMON JOSE FRANCISCO
DE SOUZA NOGUEIRA
PARANAGUA:05892086836

Assinado de forma digital por FILEMON
JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA
PARANAGUA:05892086836
Dados: 2025.06.20 08:53:39 -03'00'

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:OF8BEF89761CF1C7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 831/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da semana "Guarda-chuva Lilás" que visa instituir a semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no município de Corrente, Estado do Piauí, e dá outras providências.

DE AUTORIA: ROSIVÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído a semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser celebrado anualmente na segunda semana de agosto, no âmbito do município de Corrente, Estado do Piauí, que tem como objetivo a promoção de políticas públicas de conscientização e amparo às mulheres do município em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º – Diretrizes e objetivos:

I- Difundir políticas que apoiem, conscientizar, incentivem e amparem as mulheres, principalmente no tocante às situações de vulnerabilidade social.

II- Promover debates de conscientização como palestras, painéis temáticos, mesas-redondas e afins, seminários e outras atividades educativas e informativas sobre violência contra a mulher e desconstruir a cultura do silêncio;

III- Divulgar por meio do Projeto "Guarda-chuva Lilás", os serviços e mecanismos de proteção e apoio disponíveis para mulheres em situação de violência no município, com apoio profissional jurídico, saúde física e mental e trabalho no município;

IV- Buscar e incentivar a parceria com as Secretarias Municipais, Ordem dos Advogados, Ministério Público do Piauí, Poder Judiciário e órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral para o enfrentamento da violência de gênero.

Art. 3º- Anualmente, na semana em que recair preferencialmente na segunda semana do mês de agosto, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Câmara Municipal, órgãos estaduais e federais, entidades da sociedade civil e outras instituições relevantes, promoverá ações e eventos alusivos ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, alusão da Instituição da Lei de nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, a Lei "Maria da Penha".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Parágrafo Único. As ações e eventos poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas de divulgação e informação em diversos meios de comunicação;

II - Realização de palestras, workshops e mesas redondas em escolas, centros comunitários e outros espaços públicos;

III - Promoção de atividades culturais e artísticas que abordem a temática da violência contra a mulher;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor laranja, símbolo da campanha "Unase pelo Fim da Violência contra as Mulheres" da ONU;

V - Distribuição de materiais informativos sobre os direitos das mulheres e os serviços de apoio disponíveis;

VI - Realização de audiências públicas e debates com a participação da sociedade civil e especialistas;

VII - Reconhecimento público de pessoas e instituições que contribuem para o enfrentamento da violência contra a mulher no município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Dois Irmãos, Corrente-PI, 16 de junho de 2025.

FILEMON JOSE FRANCISCO
DE SOUZA NOGUEIRA
PARANAGUA:05892086836
Assinado de forma digital por FILEMON
JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA
PARANAGUA:05892086836
Data: 2025.06.20 08:53:39 -03'00'

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:07384EB744E0F465

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA Nº 00/2025
2025

CORRENTE-PI, 16 DE JUNHO

Estabelece a composição da comissão de análise de currículos para seleção de professores para o Programa Brasil Alfabetizado de Corrente-PI.

A Secretária Municipal de Educação de Educação de Corrente-PI, uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de processo seletivo para a escolha de professor do Programa Brasil Alfabetizado de Corrente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela análise de currículos para o processo seletivo do cargo de professor, de Corrente-PI, composta pelos seguintes membros:

I. Mericelia Marques César Almeida coordenadora Pedagógica SEMED – Presidente

II. Camila Ribeiro de Oliveira, Gerente de Recursos Humanos – Membro

Art. 2º Compete à comissão mencionada

I. Analisar e avaliar os currículos apresentados pelos candidatos para o cargo de professor do PBA de Corrente-PI.

II. Verificar a conformidade dos documentos e requisitos exigidos para o cargo.

III. Edital de seleção

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrente-PI, 016 de junho de 2025

Maria do Socorro Sousa Silva Amorim
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:05D5093EE756F1D6



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/CMR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI (CNPJ nº 00107790/0001-1)

CONTRATADA: ROSEANE B DOS SANTOS LTDA (ELETROLOPES), (CNPJ nº 50.722.030/1)

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Ar Condicionado E C

Escritório, Em Atendimento As Necessidades Da Câmara Municipal De Regeneração/PI.

VALOR: R\$ 60.732,00 (sessenta mil e setecentos e trinta e dois reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2025

Cláudio José de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração/PI